



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº. 1.772/2010-PMM

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TAXA DE TURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Macapá, a taxa de turismo, para fazer frente à prestação de serviços de turismo.

§ 1º A taxa de turismo tem como fato gerador a prestação regular ao contribuinte, de forma efetiva ou potencial, dos serviços de turismo, ou postos à sua disposição.

§ 2º Para os fins desta lei, entende-se como serviços de turismo, a conservação e a manutenção dos postos turísticos do Município, sua infra-estrutura, orientações turísticas, coleta de reclamações, a colocação e conservação de sinalização viária própria para indicação e orientação sobre pontos turísticos.

§ 3º O sujeito passivo da taxa de turismo é o visitante, com residência e domicílio fora do território do Município.

§ 4º O responsável pela taxa de turismo é o estabelecimento onde esteja hospedado o visitante, devendo a cobrança ser efetuada por ocasião da liquidação da conta de hospedagem.

§ 5º A cobrança da taxa far-se-á na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo uma das vias ser entregue ao contribuinte para servir-lhe de comprovante.

§ 6º A alíquota da taxa de turismo será de 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal do Município, vigente no mês da competência, calculada por visitante, por dia de permanência, ou fração.

§ 7º Os valores arrecadados com a taxa de turismo, inclusive os provenientes das aplicações destes no mercado de capitais, serão destinados em 100% (cem por cento), ao Fundo Municipal de Turismo, para atender as atribuições estatuidas no parágrafo segundo.

§ 8º A taxa de turismo será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de abril de 2010.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA

Prefeita em Exercício Municipal de Macapá

P. L. nº 119/09-CMM  
Autor Ver. Charly jhone

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM